Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1.102, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

"Dispõe sobre abertura de Credito Especial e dá outras providencias"

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial no Orçamento Municipal, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais).

ARTIGO 2º - O valor do Crédito Especial será coberto com recursos financeiros provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o artigo 43, § 1º, o inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 29 de junho de 2.006.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração